



LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 25/09/19

1º SECRETÁRIO

“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 1006/19

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO



**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.644 de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Docência – GID, para os professores da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, que estejam em efetivo exercício da docência em sala de aula.” (N.R.)

**Art. 2º.** O Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.644 de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O valor da gratificação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para todos os professores em efetivo exercício em sala de aula, independentemente da titulação ou área de atuação.” (N.R.)

**Art. 3º.** O reajuste no valor da Gratificação de Incentivo à Docência observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

*mjh.*



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.880 de 25 de junho de 2018.

*Teresa Surita*  
**Teresa Surita**

Prefeita de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SMAG-GP  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

NOME GRATIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	VINCULAÇÃO COM O MUNICIPIO	VALOR GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR BRUTO	VALOR PATRONAL (15,39%)	SOMA BRUTO + PATRONAL
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCENCIA	PROFESSOR	EFETIVOS/ ESTATUTARIOS	800,00	2.631	2.104.800,00	323.928,72	2.428.728,72

	IMPACTO	VALOR BRUTO + PATRONAL
MENSAL		2.428.728,72
EXERCÍCIO 2019 (OUT à DEZ +13º)		9.714.914,88
EXERCÍCIO 2020 (JAN à DEZ +13º + FÉRIAS)		32.382.968,64
EXERCÍCIO 2021 (JAN à DEZ +13º + FÉRIAS)		32.382.968,64

Boa Vista - RR, 23 de setembro de 2019.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMAG-GP  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

NOME GRATIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO ESPECIFICA	VINCULACAO COM O MUNICIPIO	VALOR GRATIFICACAO	QUANTIDADE	VALOR BRUTO	VALOR PATRONAL (21,48%)	SOMA BRUTO + PATRONAL
GRATIFICACAO DE INCENTIVO A DOCENCIA	PROFESSOR	CONTRATO TEMPORARIO	800,00	84	67.200,00	14.434,56	81.634,56

IMPACTO	VALOR BRUTO + PATRONAL
MENSAL	81.634,56
EXERCICIO 2019 (OUT à DEZ +13º)	326.538,24
EXERCICIO 2020 (JAN à DEZ +13º + FÉRIAS)	1.088.458,08
EXERCICIO 2021 (JAN à DEZ +13º + FÉRIAS)	1.088.458,08

Boa Vista - RR, 23 de setembro de 2019.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SMAG-GP

---

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 16, que o aumento da despesa que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Boa Vista, 23 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,

---

**Paulo Roberto Bragato**

Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Boa Vista  
RECEBI hr: \_\_\_\_\_  
DO DIA: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI Nº 026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,**

**JUSTIFICATIVA**

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, sendo **ESPECIAL**, com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o **PROJETO DE LEI Nº 026**, de 23 de setembro de 2019, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **“ALTERA A LEI Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal reconhecer os profissionais da educação que atuam diretamente na Docência no Município de Boa Vista, estimulando que os mesmos atuem em sala de aula, para a melhoria do ensino no Município de Boa Vista.

Tenho a educação como prioridade, diante disso, nos últimos anos, foram várias as medidas adotadas que visavam alcançar uma educação de qualidade para nossas crianças, como por exemplo: reforma nas escolas, construção de creches, casas mães, climatização ambiente, investimos na qualidade da merenda, fornecimento de computadores para os professores, além de outras medidas que hoje nos possibilitam beneficiar esses profissionais que exercem o papel direto na educação das crianças no Município de Boa Vista.

Nesse passo, o valor da Gratificação de Incentivo à Docência passará do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o valor de R\$ 800 (oitocentos reais).

Além disso, vamos pagar a GID a todos os professores municipais que estiverem em sala de aula, incluindo os temporários.

*mtj.*



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**



Outrossim, há suporte orçamentário e financeiro para arcar com as despesas decorrentes da implantação do reajuste pretendido na GID, tudo demonstrado mediante estudo de impacto orçamentário e financeiro que segue em anexo.

Certa da relevância e oportunidade do presente, encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 23 de setembro de 2019.

*Teresa Surita*  
**Teresa Surita**

Prefeita de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL



OFÍCIO Nº 35986-PGM/GAB/2019

Boa Vista, 23 de setembro de 2019.

NUP: 00000.9.164555/2019

A sua Excelência o Senhor

**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO   /  /  

1º SECRETÁRIO

Assunto: **Encaminha os Projetos de Lei nº 026, 027, 028 e 029 de 23 de setembro de 2019.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei nº 026, 027, 028 e 029 ambos de 23 de setembro de 2019, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

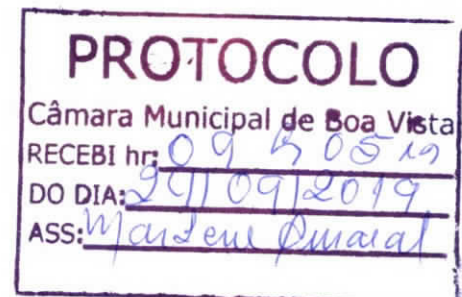
Respeitosamente,

**FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA**  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
OAB/RR 327-B

PRESIDÊNCIA  
Recebido em 24/09/19  
Às 09:20 horas  
Rubrica Flávio Grangeiro

ANEXOS:

1. Projetos de Lei nº 026, 027, 028 e 029 ambos de 23 de setembro de 2019;
2. Justificativas;
3. Impactos Financeiro e Declarações do ordenador de despesa.



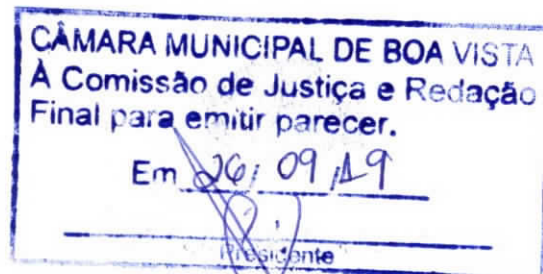


Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

---





“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

## PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 026**, de 23 de setembro de 2019 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76.

Gabinete Vereador Zélio Mota Boa Vista, 26 de Setembro de 2019.

É o Parecer, s.m.j.

**ZÉLIO DOS SANTOS MOTA**  
Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Zélio Mota sobre o **Projeto de Lei nº 026 de 23 de setembro de 2019**, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2019.

**Zélio Mota**  
Presidente

**Renato Queiroz**  
Vice-Presidente



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**ATA**

Às oito horas do dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Zélio Mota - Presidente, Renato Queiroz – Vice-Presidente. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 026 de 23 de setembro de 2019**, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista - RR.

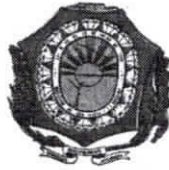
  
**Zélio Mota**  
Presidente

  
**Renato Queiroz**  
Vice-Presidente



Estado de Roraima  
Câmara Municipal de Boa Vista  
**Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
À Comissão de Educação, Cultura,  
Esporte e Juventude, para emitir PARECER.  
Em 23/09/19  
\_\_\_\_\_  
Presidente



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



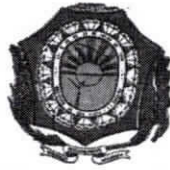
PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTA RELATORIA, APÓS ANÁLISE DO ESCOPO DO **PROJETO DE LEI Nº 026/2019**, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA A LEI Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, **OPINA FAVORAVELMENTE** PELA APROVAÇÃO DA REFERIDA MATÉRIA, POR ENTENDER QUE O PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

**ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO**

RELATOR




**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**PARECER DA COMISSÃO**

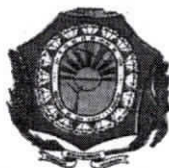
NOS TERMOS DO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, A COMISSÃO SUPRAMENCIONADA, APÓS ANÁLISE DO ESCOPO DO **PROJETO DE LEI Nº 026/2019**, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA A LEI Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, OPINA PELA APROVAÇÃO DA REFERIDA MATÉRIA, POR ENTENDER QUE O PROJETO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 27 DE SETEMBRO DE 2019**

  
**ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO**  
PRESIDENTE

  
**JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE

  
**EDUARDO JORGE SILVA ROCHA**  
MEMBRO



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO**

ÀS QUINZE HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE SUPRACITADA, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA A COMISSÃO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO. O SENHOR RELATOR APRESENTOU OS PARECERES FAVORÁVEIS AOS **PROJETOS DE LEI Nº 026/2019**, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA A LEI Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, **PROJETO DE LEI Nº 027/2019**, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AOS CUIDADORES – GIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, **PROJETO DE LEI Nº 028/2019**, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.650, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 PARA REAJUSTAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, OS QUAIS FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE ENTRE OS PRESENTES. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO, E PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES. PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

  
**ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO**  
PRESIDENTE

  
**JOSE FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE

  
**EDUARDO JORGE SILVA ROCHA**  
MEMBRO

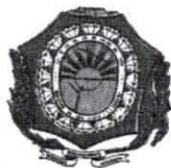


**Estado de Roraima**  
**Câmara Municipal de Boa Vista**

**Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
À Comissão de Economia, Finanças e  
Orçamento, para emitir PARECE.  
Em 27/09/19  
\_\_\_\_\_  
Presidente



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



**PARECER DO RELATOR**

SENHOR PRESIDENTE,

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 026/2019**, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA A LEI Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J.

**VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO  
RELATOR**



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



**PARECER DA COMISSÃO**

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ADERVAL DA ROCHA, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 026/2019**, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA A LEI Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO  
PRESIDENTE/ RELATOR

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE  
VICE-PRESIDENTE

NILVAN SOUZA DOS SANTOS  
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SALA DAS COMISSÕES




## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### ATA

ÀS NOVE HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIUSE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – PRESIDENTE, VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE – VICE-PRESIDENTE E O VEREADOR NILVAN SOUZA DOS SANTOS – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO DOS PARECERES DO RELATOR DO **PROJETO DE LEI Nº 026/2019**, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA A LEI Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, **PROJETO DE LEI Nº 027/2019**, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AOS CUIDADORES – GIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, **PROJETO DE LEI Nº 028/2019**, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.650, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 PARA REAJUSTAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, OS PARECERES DOS PROJETOS DE LEI N.ºS 026/2019, 027/2019, 028/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO FORAM APROVADOS. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

  
ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO  
PRESIDENTE/ RELATOR

  
JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE  
VICE-PRESIDENTE

NILVAN SOUZA DOS SANTOS  
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 026/2019  
Autoria : Poder Executivo

**Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Reunião : 17ª Reunião Ordinária - 2º Período/2019  
Data : 01/10/2019 - 10:20:07 às 10:23:21  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes 21 Vereadores

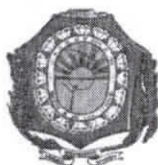


Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
Albuquerque	PCdoB	Sim	10:20:10
Aline Rezende	PRTB	Sim	10:20:30
Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:23:04
Dra. Magnólia	PRB	Não Votou	
Genilson Costa	SD	Sim	10:21:14
Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:20:16
Idazio da Perfil	PP	Sim	10:20:11
Ítalo Otávio	PR	Sim	10:21:10
Júlio Medeiros	PODEMO	Sim	10:20:16
Manoel Neves	PRB	Sim	10:21:03
Mauricélio Fernandes	MDB	Presidente	
Mirian Reis	PHS	Não Votou	
Nilvan Santos	PSC	Sim	10:20:10
Pastor Jorge	PSC	Sim	10:20:20
Professor Linoberg	REDE	Sim	10:22:51
Renato Queiroz	MDB	Sim	10:22:54
Rômulo Amorim	PTC	Sim	10:20:35
Rondinele Tambasa	PODEMO	Sim	10:20:30
Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
Wagner Feitosa	SD	Sim	10:20:37
Zélio Mota	PSD	Sim	10:20:11

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	17	0	17
	100,00%	0,00%	
<u>Resultado da Votação :</u>	APROVADO		

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes  
1º Secretário: Rômulo Amorim  
2º Secretário: Albuquerque  
3º Secretário: Genilson Costa



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



**AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI Nº 026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.  
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21  
DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE  
SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO  
DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** O Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.644 de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Docência – GID, para os professores da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, que estejam em efetivo exercício da docência em sala de aula.” (N.R.)

**Art. 2º.** O Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.644 de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O valor da gratificação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para todos os professores em efetivo exercício em sala de aula, independentemente da titulação ou área de atuação.” (N.R.)

**Art. 3º.** O reajuste no valor da Gratificação de Incentivo à Docência observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

---

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.880 de 25 de junho de 2018.

Boa Vista – RR, 01 de dezembro de 2019.

  
**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 325/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 01 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,  
**TERESA SURITA**  
Prefeita do Município de Boa Vista.

**Assunto:** Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 026/2019 – Poder Executivo.

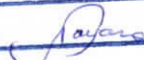
Senhora Prefeita,

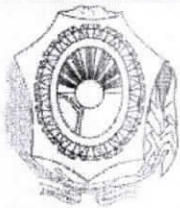
Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho o Autógrafo do Projeto de Lei nº 026/2019, de 23 de setembro de 2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail [proadlboavista@gmail.com](mailto:proadlboavista@gmail.com).

Atenciosamente,

  
**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência  
DATA: 01 / 10 / 2019  
HORA: 11:47  
ASS.: 



# BOA VISTA

MARCIO BATISTA  
HERCULANO: 84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Sexta-feira  
de Outubro  
de 2019

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.644 de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Docência – GID, para os professores da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, que estejam em efetivo exercício da docência em sala de aula." (N.R.)

Art. 2º O Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.644 de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor da gratificação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para todos os professores em efetivo exercício em sala de aula, independentemente da titulação ou área de atuação." (N.R.)

Art. 3º O reajuste no valor da Gratificação de Incentivo à Docência observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.880 de 25 de junho de 2018.

Boa Vista, 02 de outubro de 2019.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AOS CUIDADORES – GIC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Incentivo aos Cuidadores – GIC, para os cuidadores da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, que estejam em efetivo exercício nas unidades de ensino do município.

Art. 2º O Cuidador que tiver mais de 03 (três) faltas injustificadas por mês, não fará jus a referida gratificação.

Art. 3º O valor da gratificação será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º Compete ao diretor da unidade, na qual o cuidador encontra-se lotado, a responsabilidade administrativa pelo apontamento das faltas injustificadas e à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compete à apuração e registro da informação.

Art. 5º A Gratificação de Incentivo aos Cuidadores – GIC, não será incorporada à remuneração do cuidador para efeito de acréscimos futuros.

Art. 6º A criação da Gratificação de Incentivo aos Cuidadores – GIC observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias anuais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 02 de outubro de 2019.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 PARA REAUSTAR